



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2023**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e RGE ARTIGOS DE CONCRETO DE ITAPERUNA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.347.032/0001-54, com sede na Rodovia BR 356, nº2835, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, neste ato representada por Tiago Souza Santos, diretor e gestor administrativo, portador de cédula de identidade nº CNH 01721233644, órgão expedidor Denatran, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 295.903.788-03 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 011/2023**, com fundamento no **artigo 65, § 1º da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE 1,22% (um inteiro e vinte e dois por cento)** do **Contrato 011/2023**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **REFORMA DO CALÇADÃO NA AVENIDA FREDERICO DE ALVIM PADILHA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. Versam o presente auto sobre procedimento administrativo que tem por objeto pedido de acréscimo que visa o aumento na quantidade de serviço já existente no projeto inicial do contrato. Em análise ao requerimento e documentos que o acompanham, temos o que pedido está amparado da previsão legal, vez que os documentos ora juntados justificam o acréscimo pleiteado.

2.2. O acréscimo acima tem como embasamento legal o art. 65, §1º da Lei 8.666/93:

**“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**§ 2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

2.3. O valor do **ACRÉSCIMO** é de: **R\$7.189,35 (sete mil e cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à despesa orçamentária a seguir:

PROCESSO:	3369	12022
Folhas:	1119	rub. R
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural</b>		
Funcional programática	15.451.0009 2.023	15.451.0009 2.023	15.451.0009 2.023
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00
Despesa	1957	1958	1959
Fonte	803 – Transferência Especial da União - Emendas Individuais	501 – Outros recursos não vinculados	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

**CLÁUSULA QUARTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

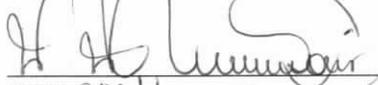
4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

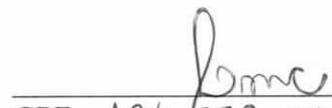
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
RGE Art. de Concreto de Itaperuna Ltda  
Tiago Souza Santos  
Diretor/Gestor Administrativo

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 017.448.157-19

  
CPF: 124.229.037-03